



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Substitutivo nº 04 ao Projeto de Resolução nº 012/2025 que "Dispõe sobre a criação da "Medalha de Bravura Cabo Matheus", destinada a servidores da Segurança Pública e a membros da sociedade civil que atuem com destaque na Segurança Pública no Município de Contagem" de autoria do Vereador Pedro Luiz.

PARECER

O Projeto de Resolução em epígrafe, que "Dispõe sobre a criação da "Medalha de Bravura Cabo Matheus", destinada a servidores da Segurança Pública e a membros da sociedade civil que atuem com destaque na Segurança Pública no Município de Contagem" recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e admissibilidade** da matéria.

A proposição tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Contagem, a Medalha de Bravura Cabo Matheus, destinada a homenagear integrantes das forças de Segurança Pública e membros da sociedade civil que atuem no Município de Contagem e que tenham se destacado no desempenho de suas funções ou em ações relevantes em prol da Segurança Pública.

Em uma análise detida do Projeto de Resolução apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo, conforme o disposto no *caput* do artigo 72 III da Lei Orgânica Municipal:

Art. 72 - Compete privativamente à Câmara Municipal;
(...)

III - dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia;

Frisa-se que a espécie normativa foi adequadamente aplicada através de Resolução, nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem.

Art. 177. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias de competência privativa da Câmara e de caráter político, processual legislativo ou administrativo.

Considerando que o Substitutivo nº 04 ao Projeto de Resolução nº 012/2025 encontra-se perfeitamente formalizado esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Resolução.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2026.


ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - "ARNALDO DE OLIVEIRA"
PRESIDENTE


DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - "DANIEL CARVALHO"
VICE-PRESIDENTE


MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
RELATOR